

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIV Nº 78

Brasília, quinta-feira, 28 de abril de 2005

Sumário

Leis	1
Comissões	2
Mesa Diretora	9
Atos Administrativos	10
Diretoria de Recursos Humanos	10

Leis

LEI Nº 3.579, DE 12 DE ABRIL DE 2005
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Brunelli)

Dá nova redação à Lei nº 1.048, de 10 de abril de 1996, que "autoriza a utilização de gás natural em veículos rodoviários automotores do Distrito Federal".

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 1.048, de 10 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º.....
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Gás Natural - GN: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gasíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;
II - Gás Natural Veicular - GNV: mistura combustível gasosa, tipicamente proveniente do GN ou biogás, destinada ao uso veicular e cujo componente principal é o metano, observadas as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;
III - Bi-Combustível: sistema em que um veículo automotor pode consumir gás natural e outro combustível, gasolina, diesel ou álcool;
IV - Conversão/Adaptação: forma de modificação do veículo para utilização do sistema a gás natural podendo consumir indiferentemente, o gás natural ou o combustível original, por um simples comando do condutor do veículo;
V - Transformação: forma de modificação nas características do motor que passa a consumir o gás natural como combustível."

Art. 2º Na aplicação desta Lei deverá ser observado o que dispõem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - e possíveis recomendações de normas internacionais que forem formalmente recepcionadas pelo nosso ordenamento jurídico.

Art. 3º Esta Lei terá como metas:
I - estimular a adaptação dos veículos ou a transformação dos motores para utilização do gás natural como combustível automotivo;
II - estimular a implantação de postos de abastecimento de GNV;
III - acompanhar os ganhos ambientais resultantes da implementação desta Lei, divulgando-os ao público e à sociedade.

Art. 4º A conversão ou adaptação dos veículos de que trata o art. 1º será realizada por empresas convertedoras autorizadas pelo INMETRO a efetivar a transformação dos motores para o gás natural veicular.

Art. 5º A comercialização do gás natural veicular será realizada por postos de combustíveis cuja atividade esteja regulamentada pela Agência

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Fábio Barcellos (PFL) Vice-Presidente: Chico Floresta (PT) 1º Secretário: Wilson Lima (PRONA) Suplente: Leonardo Prudente (PFL) 2º Secretário: José Emar (PRONA) Suplente: 3º Secretário: Peniel Pacheco (PDT) Suplente: Augusto Carvalho (PPS) Corregedora: Eliana Pedrosa (PFL) Ouvidor: Paulo Tadeu (PT)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: Chico Leite Anilécia Machado Expedito Bandeira Chico Vigilante	Leonardo Prudente Arlete Sampaio Maria da Guia Odilon Aires Paulo Tadeu
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Odilon Aires Benício Tavares	Brunelli Erika Kokay Wilson Lima Eurides Brito João de Deus
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite Vice-Presidente: Peniel Pacheco Anilécia Machado Ivelise Longhi Paulo Tadeu	Chico Vigilante Augusto Carvalho Eurides Brito Jorge Cauhy Chico Floresta
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Wilson Lima Peniel Pacheco Benício Tavares Mana da Guia	Chico Leite José Emar Augusto Carvalho Anilécia Machado Ivelise Longhi
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay Vice-Presidente: Leonardo Prudente Brunelli Odilon Aires Jorge Cauhy	Chico Leite Peniel Pacheco Arlete Sampaio Eurides Brito Anilécia Machado
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Arlete Sampaio Eurides Brito Ivelise Longhi José Emar Wilson Lima	Chico Floresta Benício Tavares Odilon Aires Brunelli Eliana Pedrosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Erika Kokay Augusto Carvalho Eurides Brito Maria da Guia	Chico Leite Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Jorge Cauhy Aguinaldo de Jesus
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
José Emar Chico Floresta Aguinaldo de Jesus Jorge Cauhy João de Deus	Wilson Lima Chico Vigilante Benício Tavares Odilon Aires Maria da Guia
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Augusto Carvalho Vice-Presidente: Chico Floresta Aguinaldo de Jesus Eliana Pedrosa João de Deus	Peniel Pacheco Arlete Sampaio Expedito Bandeira Leonardo Prudente Maria da Guia

Nacional do Petróleo – ANP que adquirirão o gás da Companhia Brasileira de Gás – CEBGÁS, concessionária exclusiva de distribuição de gás no Distrito Federal, conforme prevê a Lei nº 2.518, de 10 de janeiro de 2000.

§ 1º Enquanto não existir a rede de distribuição de gás canalizado, a CEBGÁS deverá fornecer o gás aos postos de combustíveis pelo modal de transporte rodoviário e/ou ferroviário.

§ 2º A implantação dos postos de combustíveis para comercialização de gás natural veicular dar-se-á a partir da expansão da rede de distribuição de gás canalizado, a ser efetivada pela CEBGÁS, conforme previsão da Lei nº 2.518, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir linha de crédito especial, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, em condições diferenciadas e com juros subsidiados, destinadas a financiar a adaptação de veículos, a transformação de motores e a compra de veículos novos a serem convertidos e/ou movidos originalmente a gás natural.

Art. 7º O Poder Executivo definirá alíquota para o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços e Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, diferenciadas e reduzidas, a fim de estimular o uso do gás natural veicular no Distrito Federal."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2005


Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.585, DE 12 DE ABRIL DE 2005
(Autoria do Projeto: Deputados Chico Floresta e Brunelli)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos semi-automáticos externos, os locais que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam os *shoppings centers*, hotéis, lojas de departamento, aeroporto, estações rodoviárias, ferroviárias, metrô, estádios de futebol, ginásios de esportes, academias de ginástica, hipermercados, faculdades, universidades, centros educacionais e teatros, instalados no Distrito Federal, obrigados a manter aparelho desfibrilador semi-automático externo em suas dependências.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se como desfibrilador semi-automático externo o instrumento empregado para combater fibrilação cardíaca, mediante choques elétricos no coração, aplicados diretamente ou por meio de eletrodos colocados na parede torácica.

§ 2º Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta e treinamento para o uso do desfibrilador semi-automático externo, bem como

realização de outros procedimentos práticos auxiliares envolvidos na técnica de ressuscitação cardiopulmonar, os estabelecimentos locais mencionados no *caput* oferecerão curso de capacitação mínima a dois de seus profissionais.

§ 3º A quantidade mínima de desfibrilador semi-automático externo por estabelecimento será definida em regulamentação, levando-se em consideração o número e o fluxo de pessoas em cada local.

§ 4º O treinamento de que trata o § 2º será ministrado por entidade habilitada e acompanhada por um médico cardiologista.

§ 5º Nas academias de ginástica, preferencialmente o professor graduado em Educação Física será indicado para o treinamento no uso do desfibrilador semi-automático externo.

§ 6º Anualmente, os estabelecimentos de que trata o *caput*, serão obrigados a submeterem seus profissionais a curso de reciclagem e atualização no uso do desfibrilador semi-automático externo, observado o que determina o § 4º.

§ 7º A manutenção do desfibrilador semi-automático externo será obrigatoriamente feita semestralmente, ou quando se fizer necessário.

§ 8º Para cada desfibrilador semi-automático externo instalado, haverá dois profissionais habilitados para seu uso.

Art. 2º Mesmo tendo recebido treinamento regular, profissionais treinados no uso do desfibrilador cardíaco só poderão fazer uso dele em casos de emergência e na ausência de médico.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – SEFAU, sempre que necessário, poderá exigir a exibição do desfibrilador semi-automático externo.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – SEFAU, a fiscalização e o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais afetos serão punidas, alternativa ou cumulativamente, pela Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – SEFAU, com:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV – cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

Art. 6º O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria ou deterioração do aparelho desfibrilador semi-automático externo.

Art. 7º As infrações decorrentes desta Lei classificam-se em:

I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 8º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – nas infrações leves, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – nas infrações graves, de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos artigos 8º e 10º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

Art. 9º Para a imposição de pena e a sua ^{IA}gradação, a autoridade competente levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para as pessoas que frequentam aquele estabelecimento;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas previstas nesta Lei.

Art. 10. São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a errada compreensão da norma que prevê esta Lei, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 11. São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé.

Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 12. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor dentro de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2005


Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 477/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que "dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/05
Último Dia: 29/04/05

- PROJETO DE LEI nº 264/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a geração de empregos e renda destinados aos idosos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/05
Último Dia: 29/04/05

- PROJETO DE LEI nº 269/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a criação do "Selo Amigo do Idoso" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/05
Último Dia: 29/04/05

- PROJETO DE LEI nº 288/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a educação, prevenção e contenção do uso do fumo, álcool e outras drogas, para servidores e funcionários públicos e privados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/05
Último Dia: 29/04/05

- PROJETO DE LEI nº 305/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que institui e oficializa a "Semana de Conscientização da Importância do Consumo do Ácido Fólico na Prevenção da Mielomeningocele", no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/05
Último Dia: 29/04/05

- PROJETO DE LEI nº 885/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre os imóveis do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/04/05
Último Dia: 04/05/05

- PROJETO DE LEI nº 916/03, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/05
Último Dia: 29/04/05

- PROJETO DE LEI nº 953/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que introduz alterações na Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, que "dispõe sobre o registro e o funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área do ensino e prática de modalidades esportivas do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/04/05
Último Dia: 04/05/05

- PROJETO DE LEI nº 985/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que autoriza o Poder Executivo a implantar a Ouvidoria de Direitos Humanos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/04/05
Último Dia: 28/04/05

- PROJETO DE LEI nº 1347/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a oferta e venda de produtos impróprios ao uso e consumo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/04/05
Último Dia: 29/04/05

- PROJETO DE LEI nº 1445/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que assegura a implantação do Ginásio de Esportes de Setor Leste e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1473/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de mensagens educativas sobre os males e os riscos do uso de drogas, nos interiores dos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/04/05
Último Dia: 28/04/05

- PROJETO DE LEI nº 1857/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que regulamenta o § 1º, do art. 10, e o art. 12, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/05
Último Dia: 09/05/05

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 108/05, de autoria da MESA DIRETORA, que dispõe sobre o prêmio Câmara Legislativa de Educação.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/05
Último Dia: 06/05/05

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 1057/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Sistema Penitenciário no âmbito do DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/04/05
Último Dia: 28/04/05

- PROJETO DE LEI nº 1238/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre o Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos no Guará II – RA X”.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1824/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, WILSON LIMA, CHICO FLORESTA e OUTROS, que dispõe sobre o prazo de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no caso de transferências ou alienação de propriedade de veículos usados do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1826/05, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 2.966, de 7 de maio de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1827/05, de autoria do Poder Executivo, que inclui dispositivo na Lei nº 1.139, de 10 de julho de 1996, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1828/05, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do art. 4º da Lei 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1833/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Arimatéia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1840/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que institui o direito a passe livre, em transporte público, a acompanhantes de crianças matriculadas em educação infantil e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1844/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que inclui o Projeto S.O.S Vidas – desperta jovens, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1849/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a)

AUGUSTO CARVALHO, que altera dispositivo da Lei nº 3.320, de 18 fevereiro de 2004.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1852/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento e da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/04/05
Último Dia: 06/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1853/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estabelece normas para o cumprimento do disposto no Art. 141 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/04/05
Último Dia: 06/05/05

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 093/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empresas que utilizam materiais reciclados na sua produção industrial.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 1133/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de reservatórios de captação de água em estabelecimentos comerciais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1830/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a realização das festividades de que trata o inciso I, do ar. 1º da Lei nº 3.305, de 19 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1832/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que altera a Lei nº 1.929, de 5 de maio de 1998, que cria o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1834/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que disciplina a realização das festividades que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 112/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, AGUINALDO DE JESUS, ANILCÉIA MACHADO E OUTROS, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal e sobre

os projetos urbanísticos com diretrizes especiais para unidades autônomas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/04/05
Último Dia: 04/05/05

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 113/05, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre os projetos urbanísticos com diretrizes especiais para unidades autônomas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/05
Último Dia: 06/05/05

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1831/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a inclusão da Via Sacra da Expansão do Setor "O", em Ceilândia, no Calendário Oficial de Ventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1835/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que torna obrigatória a realização de adaptações técnicas para acesso de portadores de necessidades especiais aos serviços prestados pelos bancos 24 horas e caixas eletrônicos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1838/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que estabelece normas básicas e dispõe sobre condições gerais de funcionamento de estabelecimentos que prestam atendimento institucional e abriga a IDOSOS, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1850/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que institui no calendário oficial do Distrito Federal, o "Dia do Mergulhador", a ser comemorado no dia 6 de outubro de cada ano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/05
Último Dia: 06/05/05

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 1843/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que Dispõe sobre a comercialização de ingressos para espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer e entretenimento.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 1322/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que determina o reconhecimento dos serviços educativos em Museus Públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/04/05
Último Dia: 28/04/05

- PROJETO DE LEI nº 1836/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que torna obrigatório o fornecimento de protetores ou bloqueadores solares, aos trabalhadores expostos à radiação solar direta e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1837/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a criação do Serviço Especial de Atendimento Médico e Latoratorial dos Servidores Públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1858/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que torna obrigatória a realização de exame bacteriológico nas águas servidas por bebedouros situados em logradouros públicos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/05
Último Dia: 09/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1859/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que veda a cobrança de aluguel para a utilização de escaninho e "box" pelos alunos das escolas particulares do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/05
Último Dia: 09/05/05

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 1837/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre criação do Centro de Referência de Desastres Ambientais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1839/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre o controle de substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1842/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que transforma o Parque Ecológico do Gama na Região Administrativa do Gama - RA II, em Parque Ecológico e Vivencial "Luciano Pereira", na Região Administrativa do Gama.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

- PROJETO DE LEI nº 1848/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que cria o Parque Ecológico da Água Mineral II, na Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/04/05
Último Dia: 03/05/05

08. PROJETO DE LEI Nº 982/2003.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CLÍNICAS E DOS HOSPITAIS PARTICULARES EXIGIREM O REGISTRO DOS MÉDICOS NO CRM-DF."

Autoria: Deputado Augusto Carvalho.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO, com emendas.

09. PROJETO DE LEI Nº 1046/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL À SAÚDE NAS ESCOLAS E CRECHES DO DISTRITO FEDERAL."

Autoria: Deputado Chico Vigilante.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio

Parecer: PELA APROVAÇÃO do Substitutivo da CEOF, com emendas.

10. PROJETO DE LEI Nº 1082/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo NO ÂMBITO DO DF."

Autoria: Deputado Pedro Passos.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO, com emenda.

11. PROJETO DE LEI Nº 1095/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE O PESO MÁXIMO TOLERÁVEL DO MATERIAL ESCOLAR TRANSPORTADO DIARIAMENTE POR ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESCOLAR E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESCOLAR PÚBLICA E PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Deputado Chico Leite.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio

Parecer: PELA APROVAÇÃO, com emendas.

12. PROJETO DE LEI Nº 1104/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOENTES EM AMBULÂNCIAS PARTICULARES, NOS CASOS QUE MENCIONA."

Autoria: Deputado Chico Leite.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio

Parecer: PELA APROVAÇÃO, com emenda.

13. PROJETO DE LEI Nº 1125/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DOS RISCOS DE TERAPIA DE REPOSIÇÃO HORMONAL NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

Autoria: Deputado Pedro Passos.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO.

CONCEDIDA VISTA À DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

14. PROJETO DE LEI Nº 1206/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS E ESTABELECE TRATAMENTO SIMPLIFICADO E DIFERENCIADO PARA A PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICROORGANISMO FUNGO NO DF E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Deputada Eurides Brito.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio

Parecer: PELA APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo.

15. PROJETO DE LEI Nº 1223/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AUTO-ESCOLAS DO DF PROMOVEREM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Deputado Chico Floresta.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio.

Parecer: PELA APROVAÇÃO

16. PROJETO DE LEI Nº 1229/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO AO IDOSO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Deputado Chico Floresta.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio.

Parecer: PELA APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo.

17. PROJETO DE LEI Nº 1364/2004.

Ementa: "INCLUI NO CURRÍCULO ESCOLAR A MATÉRIA PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autoria: Deputada Érika Kokay.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO, nos termos do substitutivo apresentado.

18. PROJETO DE LEI Nº 1561/2004.

Ementa: "DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO FAMILIAR NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Deputado Pedro Passos.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO.

19. PROJETO DE LEI Nº 1612/2004.

Ementa: "CRIA O PROGRAMA FITOTERÁPICO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL."

Autoria: Deputado Augusto Carvalho.

Relator (a): Deputada Arlete Sampaio.

Parecer: PELA APROVAÇÃO, nos termos do substitutivo apresentado.

20. PROJETO DE LEI Nº 1661/2004.

Ementa: "ALTERA A LEI Nº 1.617, DE 18 DE AGOSTO DE 1997."

Autoria: Deputados Aguinaldo de Jesus e Wilson Lima.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO.

21. PROJETO DE LEI Nº 1730/2005.

Ementa: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, DA DISCIPLINA OPTATIVA, DA MATÉRIA DE ARTES MARCIAIS, NOS CURRÍCULOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Deputado Odilon Aires.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO, nos termos do substitutivo apresentado.

22. PROJETO DE LEI Nº 1781/2005

Ementa: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL DE TODOS OS NÍVEIS EDUCACIONAIS"

Autoria: Deputado Aguinaldo de Jesus.

Relator (a): Deputada Eurides Brito.

Parecer: PELA APROVAÇÃO, com emendas.

23. INDICAÇÃO Nº 3205/2005

Ementa: "SUGERE AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A ABERTURA DE DIÁLOGO COM O SINDICATO DOS PROFESSORES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, EVITANDO A PARALISAÇÃO DA CATEGORIA"

Autoria: Deputadas Arlete Sampaio e Erika Kokay.

24. INDICAÇÃO Nº 3207/2005

Ementa: "SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE NAS SQN 415 E SQN 416 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I"

Autoria: Deputado Fábio Barcellos.

25. INDICAÇÃO Nº 3208/2005

Ementa: "SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CONSTRUIR UMA LOMBADA NA VIA QUE PASSA ENTRE OS BLOCOS B E C DA SQN 416 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I"

Autoria: Deputado Fábio Barcellos.

26. INDICAÇÃO Nº 3209/2005

Ementa: "SUGERE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, PROVIDÊNCIAS PARA PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS NA QNA 15, EM FRENTE AO PISTÃO NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III"

Autoria: Deputado Fábio Barcellos.

27. INDICAÇÃO Nº 3211/2005

Ementa: "SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DE AGUA PLUVIAL NAS QUADRAS DE 01 A 05, NA ESTANCIA MESTRE D. ARMAS, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALINA - RA VI"

Autoria: Deputado Brunelli.

28. INDICAÇÃO Nº 3216/2005

Ementa: "SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DE AGUA POTAVEL NO CONDOMÍNIO POR-DO-SOL, NO SETOR P SUL"

Autoria: Deputado Brunelli

29. INDICAÇÃO Nº 3223/2005

Ementa: "SUGERE A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NO VARJÃO"

Autoria: Deputado Brunelli

30. INDICAÇÃO Nº 3224/2005

Ementa: "SUGERE A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 EM SAMAMBÁIA"

Autoria: Deputado Brunelli

31. INDICAÇÃO Nº 3233/2005

Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE PROMOVA A INSTALAÇÃO DA REDE DE AGUA POTAVEL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALINA - RA VI"

Autoria: Deputado Pedro Passos.

32. INDICAÇÃO Nº 3234/2005

Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, QUE PROMOVA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALINA, RA VI"

Autoria: Deputado Pedro Passos.

33. INDICAÇÃO Nº 3240/2005

Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL QUE PROMOVA A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO ARAPOANGA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALINA - RA VI"

Autoria: Deputado Pedro Passos.

34. INDICAÇÃO Nº 3242/2005

Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL DE 1º E 2º GRAUS NO ARAPOANGA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALINA - RA VI"

Autoria: Deputado Pedro Passos.

35. INDICAÇÃO Nº 3244/2005

Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, QUE PROMOVA A INSTALAÇÃO DE SEMAFORO OU FAIXA DE PEDESTRES NA QUADRA 912 NORTE, EM FRENTE A APAE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I"

Autoria: Deputado Pedro Passos.

36. INDICAÇÃO Nº 3250/2005

Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO MÉDIO, EM LOCAL JA DEFINIDO NA ESTREQUADRA 1576, VILA BURITIS III, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALINA - RA VI"

Autoria: Deputado Pedro Passos.

37. INDICAÇÃO Nº 3253/2005

Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB QUE PROMOVA O DESENTUPIMENTO DOS BUEIROS DA VILA BURITIS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALINA - RA VI"

Autoria: Deputado Pedro Passos.

- 38. INDICAÇÃO Nº 3258/2005**
Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER À POPULAÇÃO DA ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."
Autoria: Deputado Pedro Passos.
- 39. INDICAÇÃO Nº 3259/2005**
Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E DA REDE DE ESGOTO PARA ATENDER À POPULAÇÃO DA ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."
Autoria: Deputado Pedro Passos.
- 40. INDICAÇÃO Nº 3260/2005**
Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL QUE PROMOVA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE NA ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."
Autoria: Deputado Pedro Passos.
- 41. INDICAÇÃO Nº 3265/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NO SETOR LESTE DO GAMA - RA II."
Autoria: Deputado Leonardo Prudente.
- 42. INDICAÇÃO Nº 3267/2005**
Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, UMA MUDANÇA NO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS, PUBLICADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2005."
Autoria: Deputado Odilon Aires.
- 43. INDICAÇÃO Nº 3272/2005**
Ementa: "SUGERE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ESGOTAMENTO PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BAIRRO MESTRE D'ARMAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."
Autoria: Deputada Eliana Pedrosa.
- 44. INDICAÇÃO Nº 3276/2005**
Ementa: "SUGERE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PARA ATENDER A COMUNIDADE DO SETOR DE MANSÕES ITUIQUIRA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."
Autoria: Deputada Eliana Pedrosa.
- 45. INDICAÇÃO Nº 3277/2005**
Ementa: "SUGERE À SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ELABORAR PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO, DE UMA BIBLIOTECA E DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 06 DE CEILÂNDIA."
Autoria: Deputado Chico Floresta.
- 46. INDICAÇÃO Nº 3296/2005**
Ementa: "SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL A URGENTE IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NAS QRS 100(IMPARES), NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA-RA XII."
Autoria: Deputado Brunelli.
- 47. INDICAÇÃO Nº 3311/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE SAÚDE, A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº 04 NO SETOR LESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA, RA II."
Autoria: Deputada Eliana Pedrosa.
- 48. INDICAÇÃO Nº 3315/2005**
Ementa: "SUGERE À EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS PARA A IMEDIATA ADESAO DO DISTRITO FEDERAL AO PROGRAMA -SEGUNDO TEMPO- DO MINISTÉRIO DO ESPORTE."
Autoria: Deputada Érika Kokay.
- 49. INDICAÇÃO Nº 3320/2005**
Ementa: "SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA, PARA INSTALAÇÃO DE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO."
Autoria: Deputada Eurides Brito.
- 50. INDICAÇÃO Nº 3324/2005**
Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL QUE PROMOVA CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS POPULARES."
Autoria: Deputado Pedro Passos.
- 51. INDICAÇÃO Nº 3327/2005**
Ementa: "SUGERE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS POPULARES A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL."
Autoria: Deputado Chico Vigilante.
- 52. INDICAÇÃO Nº 3336/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA - CEMAB."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 53. INDICAÇÃO Nº 3337/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM SÃO SEBASTIÃO."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 54. INDICAÇÃO Nº 3338/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA EXPANSÃO DE BELA VISTA EM SÃO SEBASTIÃO."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 55. INDICAÇÃO Nº 3339/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO RIACHO FUNDO."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 56. INDICAÇÃO Nº 3340/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NA EXPANSÃO DO SETOR O."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 57. INDICAÇÃO Nº 3341/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO RIACHO FUNDO."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 58. INDICAÇÃO Nº 3342/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A INTRODUÇÃO DO ESPERANTO COMO OPÇÃO DE LÍNGUA A SER ENSINADA NOS CENTROS INTERESCOLARES DE LÍNGUAS DO DISTRITO FEDERAL."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 59. INDICAÇÃO Nº 3350/2005**
Ementa: "SUGERE AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DE SAÚDE A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO VILA RABELO EM SOBRADINHO - DF."
Autoria: Deputado Chico Leite.
- 60. INDICAÇÃO Nº 3354/2005**
Ementa: "SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INSTALAR SONORIZADORES NO LOCAL QUE ESPECIFICA."
Autoria: Deputado Fábio Barcellos.
- 62. INDICAÇÃO Nº 3355/2005**
Ementa: "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO CONDOMÍNIO PRIVÉ NA CEILÂNDIA-IX."
Autoria: Deputado Odilon Aires.
- 63. INDICAÇÃO Nº 3356/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DO RECANTO DAS EMAS E GARANTA O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS QUE ESTÃO SEM AULA EM VIRTUDE DA FALTA DE PROFESSORES."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 64. INDICAÇÃO Nº 3383/2005**
Ementa: "SUGERE AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DE FACULDADE PÚBLICA NA CEILÂNDIA."
Autoria: Deputado Chico Vigilante.
- 65. INDICAÇÃO Nº 3386/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL."
Autoria: Deputado Chico Vigilante.
- 66. INDICAÇÃO Nº 3392/2005**
Ementa: "SUGERE AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DE SAÚDE A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO SETOR ARAPOANGA, PLANALTINA - DF."
Autoria: Deputado Chico Leite.
- 67. INDICAÇÃO Nº 3394/2005**
Ementa: "SUGERE AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO SETOR ARAPOANGA, PLANALTINA - DF."
Autoria: Deputado Chico Leite.
- 68. INDICAÇÃO Nº 3400/2005**
Ementa: "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA CAESB, O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS, NAS QUADRAS 01, 02, 03, 04 E 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, RA-VI."
Autoria: Deputada Anicéia Machado.
- 69. INDICAÇÃO Nº 3405/2005**
Ementa: "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA CAESB, A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, NA ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS, NAS QUADRAS 01, 02, 03, 04 E 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO DE PLANALTINA, RA-VI."
Autoria: Deputada Anicéia Machado.
- 70. INDICAÇÃO Nº 3408/2005**
Ementa: "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA ESTÂNCIA MESTRE D'ARMAS, NAS QUADRAS 01, 02, 03, 04 E 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA, RA-VI."
Autoria: Deputada Anicéia Machado.
- 71. INDICAÇÃO Nº 3412/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO QUE DISPONIBILIZE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DO CONDOMÍNIO AMANHECER."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 72. INDICAÇÃO Nº 3415/2005**
Ementa: "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO BURITIS IV - PLANALTINA."
Autoria: Deputada Arlete Sampaio.
- 73. INDICAÇÃO Nº 3416/2005**
Ementa: "SUGERE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROVIDÊNCIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ENTRE AS QUADRAS Q6 E Q5 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II - RA-XXI."
Autoria: Deputado Fábio Barcellos.

74. INDICAÇÃO Nº 3418/2005

Ementa: "SUGERE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, A INTERLIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DAS QUADRAS QO E QS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO - RA XXI"

Autoria: Deputado Fábio Barcellos

Brasília-DF, 27 de abril de 2005.


Erivaldo Cavalcanti Borges Pimentel
 Secretário da Comissão de Educação e Saúde

Mesa Diretora
Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 027, DE 2005

Autoriza a devolução dos valores indevidamente recolhidos aos cofres públicos à título de contribuição previdenciária dos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sobre a gratificação natalina e adicional de férias, do período de 1999 a junho de 2003.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a orientação das Instruções Normativas n.º 03, de 10 de dezembro de 1997, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, e IN n.º 01, de 17 de novembro 2003, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, tendo em vista, ainda, o constante do Processo n.º 001.01393/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a devolução aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dos valores indevidamente recolhidos aos cofres públicos à título de contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina e adicional de férias, realizada no período de 1999 a junho de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto neste Ato correrão por conta das contribuições mensais previdenciárias dos servidores da CLDF, a partir do corrente mês.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

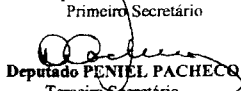
Brasília, 27 de abril de 2005


Deputado FÁBIO BARCELLOS
 Presidente


Deputado CHICO FLORESTA
 Vice-Presidente


Deputado WILSON LIMA
 Primeiro Secretário


Deputado JOSÉ EDMAR
 Segundo Secretário


Deputado PENIEL PACHECO
 Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 028, DE 2005

Autoriza solicitação de crédito adicional ao orçamento da CLDF do exercício de 2005.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no inciso VIII, do art.40 do seu Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo n.º 001.00582/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar solicitação de crédito adicional no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na forma do Anexo I a este Ato.

Art. 2º Fica autorizado o recolhimento ao Tesouro do Distrito Federal do valor remanescente do saldo financeiro verificado no exercício de 2004, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que será utilizado como compensação para o crédito adicional proposto.

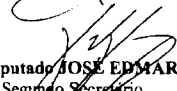
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2005


Deputado FÁBIO BARCELLOS
 Presidente


Deputado CHICO FLORESTA
 Vice-Presidente


Deputado WILSON LIMA
 Primeiro Secretário


Deputado JOSÉ EDMAR
 Segundo Secretário



Deputado PENIEL PACHECO
 Terceiro Secretário

ANEXO I

(Ao Ato da Mesa Diretora n.º 028, de 2005)

Suplementação ao Orçamento da CLDF – Exercício de 2005:

Unidade/Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte	Valor
01.000-Câmara Legislativa do DF			
01.101-Câmara Legislativa do DF			
28.846.0001.9050.0046 - Ressarcimentos, indenizações e Restituições da Câmara Legislativa do Distrito Federal.	339093	100	1.800.000,00
01.031.0189.3676.0003 - Promoção de Eventos entre a Câmara Legislativa e o Parlamento de Paris.	339039	100	150.000,00
01.122.0254.3364.0001- Construção da Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal	449051	100	2.050.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.000.000,00


Deputado FÁBIO BARCELLOS
 Presidente da CLDF

ATO DA MESA DIRETORA Nº 16, DE 2005.

Dispõe sobre os procedimentos referentes a nomeação, exoneração, designação e dispensa de servidores da CLDF.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para publicação de atos de nomeação, exoneração, designação e dispensa de servidores da CLDF.

§1º Poderão formular solicitações de publicação de atos de nomeação, exoneração, designação e dispensa:

- I – os Deputados Distritais, no âmbito do respectivo gabinete;
- II – os Líderes de Partido e de Blocos Parlamentares, no âmbito dos gabinetes das respectivas lideranças;
- III – os Presidentes de Comissões, o Corregedor e o Ouvidor, no âmbito dos respectivos órgãos;
- IV – os Membros da Mesa Diretora, no âmbito dos órgãos que integram a estrutura da área de atuação estabelecida na delegação de competência.

§2º Não se aplica o caput deste artigo quando o Regimento Interno ou Resolução estabelecer outra autoridade competente para formular as solicitações de publicação de atos.

§3º A competência para formular os pedidos de que trata o caput poderá ser delegada, mediante publicação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 2º A tramitação das solicitações de que trata o art. 1º deverá obedecer ao seguinte:

I - Deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos – DRH que as encaminhará ao Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal – SLMP para verificação de sua legalidade e elaboração da respectiva minuta de Ato do Presidente;

II - A minuta será encaminhada ao Gabinete da Mesa Diretora para assinatura e publicação no DCL;

III - Após a publicação os documentos comprobatórios e o respectivo ato publicado deverão ser arquivados por 1 (um) ano no SLMP.

Art. 3º A DRH elaborará os formulários necessários à formulação dos pedidos de que trata este Ato, disponibilizando-os na *intranet* e impressos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Ato da Mesa Diretora nº 2/1997.

Sala de Reuniões, 16 de março de 2005.

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

Deputado **CHICO FLORESTA**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **JOSÉ EDMAR**
Segundo Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**
Terceiro Secretário

(Republicado por conter incorreção no original publicado no DCL de 17.03.2005)

ERRATA

ERRATA do Ato do Presidente n. 317, de 2005, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 27 de abril de 2005, que trata da nomeação de **HAROLDO TOTI**:

ONDE SE LÊ: ... na Procuradoria-Geral.

LEIA-SE: ... no Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora da Procuradoria-Geral.

Brasília, de abril de 2005.

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 325, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - EXONERAR JOSÉ LOPES DA SILVA NETO, matrícula nº 15.787-02, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, da Liderança do PSDB, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, na Liderança do PMDB. (Resolução nº 125/97 – SV).

2 - EXONERAR MÁRCIA DE CARVALHO ANTUNES, matrícula nº 14.588-13, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PMDB, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PSDB. (Resolução nº 125/97 – SV).

Brasília, de abril de 2005

Deputado **FABIO BARCELLOS**
Presidente

PORTARIA-DRH nº 65, de 26 de abril de 2005.

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, consolidada pelo Decreto Legislativo nº 1.094/2004, bem como o art. 38 da Resolução nº 202/2003, e o que consta do Processo nº 001-001975/1997,

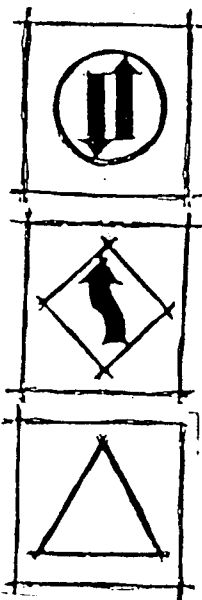
RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor NILSON BATISTA TEIXEIRA, matrícula nº 12.541-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Contínuo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 30.03.2000 a 28.03.2005, a serem usufruídos em época oportuna.

II - AUTORIZAR o servidor a usufruir, no período de 09.05.2005 a 08.06.2005, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 10, de 27.04.2000, publicada no DCL de 28.04.2000, referente ao período aquisitivo de 31.03.1995 a 29.03.2000, restando 2 (dois) meses a serem usufruídos em época oportuna.

EDLAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

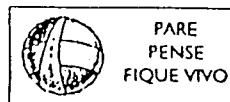
Se você não conhece estes símbolos,



Via de mão dupla

Pista sinuosa

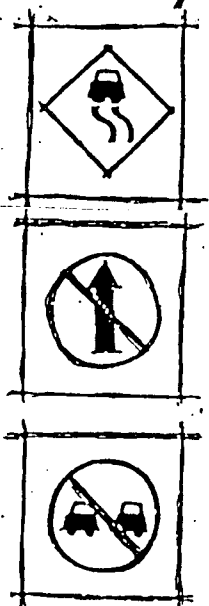
Via não preferencial



Pista escorregadia

Sentido proibido

Proibido ultrapassar



D

Ler o jornal
que publica
diariamente

C

nossas leis é
exercer a
cidadania.

L

Câmara Legislativa do
Distrito Federal
Presidência
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

VÍDEO CÂMARA apresenta:

Filme "FAHRENHEIT 11 DE SETEMBRO" – documentário

Dia: 29/04/2005 (sexta-feira)

Horário: 12h10

Local: Auditório da Câmara Legislativa do DF (entrada franca)

Promoção: Setor de Assistência Social/Divisão de Seguridade Social/DRH/1ª Secretaria

Patrocínio: SINDICAL

Informações: 348-8548/348-8549

SEMANA COMEMORATIVA AO DIA DO TRABALHO DA CLDF

Atividades no Auditório:

- Dia **03 de maio (terça-feira)**, às **10h**: palestra "**Assédio Moral no Trabalho**", com Adriane Reis Araújo – Procuradora Regional do Trabalho
- Dia **06 de maio (sexta-feira)**, às **12h**: **Videokê**, com distribuição de pipoca

Atividades no Hall dos Bancos – 02 a 06 de maio:

- Exposição "**Liberte seus Talentos**" – mostra de trabalhos de servidores
- Exposição de fotos da "Semana Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher"

Promoção: SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/DSS/DRH/1ª SECRETARIA

Apoio: SINDICAL